PROJETO DE LEI Nº 034/2021

“Dispõe sobre a aquisição de brinquedos adaptados a crianças portadoras de dificuldades físicas e sensoriais”**.**

O **Prefeito Municipal de Charqueadas** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.53.inciso III. da Lei Orgânica Municipal.

**Fazsaber** que a Câmara Municipal, por iniciativa do Vereador José Francisco Silva da Silva, aprovou e, ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir brinquedos adaptados para crianças portadoras de dificuldades físicas e sensoriais.

Art. 2º Os brinquedos referidos no artigo anterior deverão ser instalados nas diversas praças para lazer, localizadas nos bairros do Município.

Art. 3º A presente Lei busca a inclusão através de políticas públicas voltadas al lazer dessa parcela de crianças portadoras de dificuldades..

Art. 4º A despesa para execução da presente Lei correra por conta do orçamento em vigor.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2021

 **José Francisco Silva da Silva**

 **Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa promover a aquisição de brinquedos adaptados a crianças portadoras de dificuldades físicas e sensoriais, para as praças existentes, parques, bem como qualquer local destinado ao lazer aos portadores de dificuldades físicas e sensoriais, buscando incentivar a inclusão social a essas crianças e adolescentes com falta de opções para lazer.

As crianças com dificuldades físicas e sensoriais tem o direito de usufruir das praças de dos parques de diversões para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou sensoriais, essas crianças, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, acabando por não usufruir destes espaços não adaptados.

Segundo estudos, as crianças que desfrutam do prazer de brincar apresentam efeitos biológicos e psíquicos estimulantes, contribuindo positivamente com o desenvolvimento e tratamento pessoa.